



# BRASNORTE

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 002/SMAS/2023

Que institui a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres no município de Brasnorte/MT.

**LORENA BARROS SILVA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria do Gabinete do Prefeito nº 016/2021.

**Considerando** as Diretrizes do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que consiste em um acordo federativo entre o governo Federal, os Governos dos Estados e dos Municípios brasileiros para o planejamento de ações que consolidassem a Política Nacional pelo Enfrentamento à violência contra às Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional. O Pacto consiste em orientar a execução de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres.

**Considerando** a aplicabilidade ao criar a Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, no município de Brasnorte, no sentido de garantir o atendimento às mulheres em situação de violência, com a ampliação e fortalecimento dos serviços especializados, qualificação, fortalecimentos e integração dos serviços da Rede de Atendimento.

**Considerando** a implementação da Lei Maria da Penha, por meio de difusão da Lei e do fortalecimento dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres em situação de violência.

**Considerando** garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos Programas Sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua

Publicado por  
Astração  
31/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos.

### **Lei nº 11.340 de 07 de Agosto de 2006**

*Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.*

**Art. 8º** A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

*I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;*

**Considerando** o entendimento de que a violência constitui um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, tais como: na educação, no trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, na justiça, entre outras. Esta conjunção de esforços vem resultando em ações que, simultaneamente, vieram a desconstruir as desigualdades e combater as discriminações de gênero, interferir nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira e promover o empoderamento das mulheres.

**RESOLVE:**

Publicado por  
Afixação  
31 / 08 / 23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

**Art. 1º** - Aprovar a criação da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no município de Brasnorte, constituída com entidades governamentais e não governamentais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE**

Gabinete da Secretária, 31 de agosto de 2023.

**LORENA BARROS SILVA**

Primeira Dama e Secretária Municipal de  
Assistência Social de Brasnorte

**ÉDELO MARCELO FERRARI**

Prefeito Municipal de Brasnorte

Publicado por  
Afixação

31/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

**CIRANO RIBAS DE PAULA RODRIGUES**

1º Ten. PM Destacamento de Polícia Militar de Brasnorte

**GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LÓS**

Delegacia de Polícia Civil

**ROMEU DA CUNHA GOMES**

Juiz do Fórum da Comarca de Brasnorte

**JACQUES DE BARROS LOPES**

Ministério Público Estadual - Brasnorte

**LEONARDO SEEFELDT CUOGHI**

Defensoria Pública de Brasnorte

**MARIA CÉLIA POLETTO ARMOA**

Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por  
Afixação

31/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

### TERMO DE COOPERAÇÃO N. 01/2023

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE, PARA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.**

A Prefeitura Municipal De Brasnorte, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelo Marcelo Ferrari**, a Secretaria Municipal De Assistência Social, neste ato representado pela Secretária Senhora **Lorena Barros Silva**, o Fórum da Comarca de Brasnorte, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza, **Dr<sup>a</sup>. Lucélia Vizzotto Oliveira**, a Promotoria de Justiça Criminal de Brasnorte, neste ato representada pelo Excelentíssimo Promotor de Justiça **Dr. Jacques de Barros Lopes**, Defensoria Pública de Brasnorte, neste ato representado pelo Defensor Público **Iderlipes Pinheiro Freitas Junior**, a Câmara Municipal de Brasnorte, neste ato representada pela Vereadora **Maria Celia Poletto Armoa**, a Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Senhor **Weriky Victor de Oliveira Araújo**, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, neste ato representado pelo Secretário Senhor **Jonatas Ferreira de Melo**, a Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, neste ato representado pelo Secretário Senhor **Agmar Antonio de Carvalho**, a Delegacia de Polícia Civil de Brasnorte, neste ato representada pelo delegado **Dr. Hebert Hugo Montenegro**, o Destacamento de Polícia Militar de Brasnorte, neste ato representado pelo 1º Tenente **Cirano Ribas de Paula Rodrigues**, a Associação Comercial de Brasnorte - ACIB, neste ato representada pela Senhora **Solaine Kunst**, a Fraternidade Feminina de Brasnorte, neste ato representada pela Senhora **Marcia Papadiuk**, a Igreja Católica de Brasnorte, neste ato representada pela Senhora **Roseli Borges de Araújo**, a APAE de Brasnorte, neste ato representada pela Senhora **Patrícia Moraes de Oliveira**, a Igreja Assembléia de Deus, neste ato representada pela Senhora **Marta dos Santos Teixeira**, a Igreja Quadrangular de Brasnorte, neste ato representada pela Senhora **Marisa Diniz de Oliveira Alves**, a Igreja Batista Nacional, neste ato representada pela Senhora **Ivone Becker**, a Igreja Adventista do 7º Dia, neste ato representada pela Senhora **Elena Ventura de Oliveira**, a Obras Espíritas Chico Xavier, neste ato representada pela Senhora **Sandra Marchesan**, o Clube das Mães da APAE de Brasnorte, neste ato representada pela Senhora **Lucimara**.

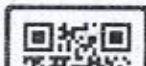
#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constituem o objeto do presente Termo de Cooperação:

1.1 Implementar na cidade de Brasnorte, conforme a Portaria nº 002/SMAS/2023, que implantou a Rede de Enfrentamento a violência doméstica e familiar contra a Mulher de Brasnorte/MT.

Publicado por  
Afixação

31 / 08 / 23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

- 1.2 Fortalecer a implementação da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006, intitulada Lei Maria da Penha;
- 1.3 Prevenir, combater e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres, construindo uma rede de atendimento articulada e garantindo os direitos das mulheres;
- 1.4 Reduzir os índices de violência contra as mulheres na cidade de Brasnorte;
- 1.5 Garantir e proteger os direitos humanos das mulheres em situação de violência;
- 1.6 Promover mudança cultural, a partir da disseminação de atitudes igualitárias, da prática de valores éticos e de respeito às diversidades de gênero.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

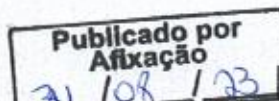
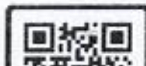
2. Compete à Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, composta pelas instituições parceiras, deliberar sobre as ações, propostas e projetos a serem desenvolvidos pela Rede de Enfrentamento na cidade de Brasnorte.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3. Competem aos partícipes as seguintes atribuições:

#### I. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Coordenar as reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa de seus setores: Departamento da Mulher e Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
- c) Indicar os representantes para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- d) Encaminhar os profissionais para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.
- e) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento e as Secretarias Municipais campanhas, palestras, seminários no sentido de prevenir a violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- f) Atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar pelo Departamento da Mulher e o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a finalidade de acolher, orientar e encaminhar as vítimas de violência domésticas e familiar aos programas assistenciais, programas de empoderamento, qualificação e valorização pessoal.
- g) Desenvolver grupos reflexivos para mulheres, no sentido de prevenção e reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.
- h) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir a violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- l) Desenvolver grupos reflexivos para homens, no sentido de prevenção reincidência e reflexão sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher.





# BRASNORTE

## PREFEITURA

- m) Coordenar a ação dos órgãos e entidades integrantes deste protocolo, bem como promover calendário de capacitação em atendimento humanizado e especializado das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar voltado para todos os integrantes da Rede e aos profissionais multiplicadores em suas áreas de atuação.
- n) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.
- o) Auxiliar na inserção das vítimas no mercado de trabalho.

### II. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Indicar um representante para participar das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- b) Encaminhar a vítima de violência doméstica e familiar e ou suas filhas e seus filhos, que apresente sofrimento ou abalo psicológico decorrente da violência sofrida para sessões com psicólogos e psiquiatras;
- c) oferecer oficinas terapêuticas de empoderamento feminino, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
- d) Fortalecer capacitando os agentes de saúde e demais servidoras/es e estimular a notificação compulsória.
- e) Atendimento de urgência à vítima de violência sexual UPA 24 (vinte e quatro) horas e seguimento e acompanhamento da vítima de violência sexual; profilaxia Pós Exposição (PEP) medida de prevenção de urgência para ser utilizada em situação de risco à infecção pelo HIV, profilaxia específica para o vírus da Hepatite B e para outras infecções sexualmente transmissíveis e anticoncepcional de emergência, que deve ser iniciada o mais rápido possível preferencialmente nas duas primeiras horas após a exposição de risco e no máximo até 72 (setenta e duas) horas; após 28 (vinte e oito) dias de uso da Profilaxia Pós Exposição realização de exames necessários.
- f) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### III. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Indicar um representante para participar das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- b) Capacitar professores, corpo técnico e administrativo sobre violência doméstica e familiar, os profissionais devem estar aptos a identificar as possíveis vítimas de violência.
- c) Reunir periodicamente com a família para debater sobre o tema.
- d) Realizar trabalho preventivo com as crianças, adolescentes e jovens nas escolas.
- e) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### V – FÓRUM DA COMARCA DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa do(a) Magistrado(a) que estiver jurisdicionando ou indicação de um representante.
- c) Executar as ações que competem ao Fórum da Comarca de Brasnorte, em específico o deferimento e fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU),





# BRASNORTE

## PREFEITURA

bem como a inserção das mulheres em situação de violência em acompanhamento a ser realizado pela Equipe Multiprofissional do Juízo, e demais encaminhamentos pertinentes.

d) Manter atualizada a listagem das medidas protetivas concedidas e compartilhar com os entes envolvidos para consulta.

e) Encaminhamento e Determinação Judicial dos autores de agressão para comparecimento em programas de recuperação/reabilitação nesta cidade, com o auxílio dos demais signatários deste termo.

f) Encaminhar a Equipe Multiprofissional do Juízo para participação das capacitações para o atendimento humanizado a situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

### VI - CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

a) Elaborar projetos e normativos que surgirem a partir das demandas da Rede de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar de Brasnorte.

b) Indicar um representante para participar das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

### VII – DELEGACIA DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa da Polícia Judiciária Civil.

b) Participar o(a) titular(a) da Delegacia das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Acolher, orientar as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

d) Realizar no âmbito da Delegacia as avaliações de risco das mulheres em situação de violência, encaminhando-as junto com o requerimento de medidas protetivas, ao Fórum da Comarca de Brasnorte.

e) Dar prioridade às ações para cumprir os mandados de prisões preventivas decretadas pela Justiça nos casos de medidas protetivas de urgência.

f) Disponibilizar dados estatísticos da violência doméstica e familiar contra a mulher no município de Brasnorte, com vistas a subsidiar a atuação programada da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

g) Disponibilizar Policiais Cíveis para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, quando necessário.

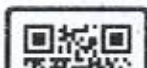
### VIII – MINISTÉRIO PÚBLICO DE BRASNORTE

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa da Promotoria de Justiça responsável pelo Enfrentamento da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nesta cidade, e da equipe técnica/administrativa designada pela Promotoria para integrar o referido grupo.

b) Indicar representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

Publicado por  
Afixação

22/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

- c) Executar as ações que competem ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em específico a fiscalização de Medidas Protetivas de Urgência (MPU), manifestando sempre que o membro julgar pertinente.
- d) Viabilizar no âmbito interinstitucional as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.
- e) Encaminhar os membros e servidoras/es para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

### IX – DEFENSORIA PÚBLICA DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, através da participação ativa do(a) Defensor(a) Titular que atua na Defesa da Mulher, e da equipe técnica/administrativa designada pelo Defensor/a para integrar o referido grupo.
- b) Participar das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

### X – POLÍCIA MILITAR DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.
- b) Indicar uma/um policial Militar para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Possibilitar o Programa Patrulha Maria da Penha na cidade de Brasnorte;
- d) Realizar as Rondas em atendimento à demanda de Medidas protetivas de urgência oriundas do Fórum de Brasnorte, realizando de maneira eficaz os procedimentos necessários conforme Projeto e Protocolo de Atendimento.
- e) Supervisionar a atuação dos/as policiais militares e adotar as providências para sanar problemas constatados.
- f) Manter dados atualizados e relatórios dos atendimentos realizados e prestar informações e encaminhar os documentos necessários ao Fórum de Brasnorte e a Rede de Enfrentamento.
- g) Encaminhar os Policiais Militares para participação das capacitações para o atendimento humanizado às situações de violência doméstica contra a mulher, sempre que necessário.

### XI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRASNORTE - ACIB

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### XII – SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;





# BRASNORTE

## PREFEITURA

- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### XIII – FRATERNIDADE FEMININA DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### XIV – IGREJA CATÓLICA DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### XV – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE BRASNORTE

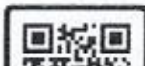
- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### XVI – IGREJA BATISTA NACIONAL DE BRASNORTE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

Publicado por  
Afixação

31/10/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### **XVII – IGREJA QUADRANGULAR DE BRASNORTE**

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;  
b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### **XIX – IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA DE BRASNORTE**

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;  
b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### **XX – OBRAS ESPÍRITAS CHICO XAVIER**

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;  
b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

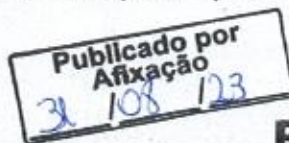
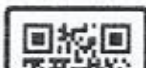
### **XXI – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS EXCEPCIONAIS DE BRASNORTE**

a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;  
b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

c) Incentivar as mulheres dos Clubes de Mães a realizarem e participarem de atividades e projetos da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.

d) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.

e) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.





# BRASNORTE

## PREFEITURA

### XXII – CLUBE DAS MÃES DA APAE

- a) Integrar a Rede de Enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- b) Indicar o(a) representante para participação das reuniões periódicas da Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher.
- c) Desenvolver em conjunto com a Rede de Enfrentamento campanhas e materiais educativos no sentido de prevenir o cometimento de violência doméstica e familiar em Brasnorte.
- d) Viabilizar no âmbito interno as ações necessárias para que os objetivos do presente Termo sejam atingidos.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Este Termo de Cooperação visa à mútua colaboração e, portanto, não envolve a transferência de recursos ou cessão de pessoal, devendo cada parte arcar com os próprios custos de implementação do objeto e suas atribuições, utilizando-se de receitas próprias previamente consignadas em orçamento.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA

5. Os órgãos cooperantes deverão, a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação, expedir orientação aos que devam conhecê-lo, no sentido de dar pronto e adequado atendimento ao objeto deste instrumento, bem como, os encaminhamentos das responsabilidades constantes no presente.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

6. O Projeto inicial da Rede de Enfrentamento é mecanismo de orientação e diretriz das atividades a serem desenvolvidas no Presente Termo, sem prejuízo de outras que surgirem no desenvolvimento das ações.

6.1. Os Grupos de Trabalho constituídos por representantes das instituições cooperantes, se reunirá periodicamente, no mínimo a cada três meses, com objetivo de deliberar sobre todas as ações a serem executadas pela Rede de Enfrentamento à violência doméstica contra a mulher de Brasnorte.

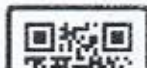
6.2. A Coordenação dos trabalhos da Rede de Enfrentamento será realizada por instituição indicada anualmente em reunião específica entre os membros cooperantes, devendo revezar a atribuição entre as demais participantes, e desenvolver as atividades conforme deliberação das reuniões.

6.3. O presente termo, será fiscalizado pelos órgãos signatários a cada 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. A vigência do presente Termo de Cooperação é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo por Termo Aditivo, sendo vedada a modificação da natureza do objeto.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO





# BRASNORTE

## PREFEITURA

8. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, motivadamente, desde que haja notificação prévia de 90 (noventa) dias.

8.1. A eventual denúncia ou rescisão deste Termo de Cooperação, não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos moldes estabelecidos no presente Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9. Para eficácia do presente instrumento, as partes envolvidas providenciarão a sua publicação resumida na AMM/MT.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Fica eleito o Foro de Brasnorte/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes qualificadas assinam o presente Termo de Cooperação, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Brasnorte/MT, 13 de setembro de 2023.

Publicado por  
Anexação  
31/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

### TERMO DE COOPERAÇÃO DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**ÉDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito Municipal de Brasnorte

*Lorena Barros Silva*  
**LORENA BARROS SILVA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Weriky Victor de O. Araujo*  
**WERIKY VICTOR DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
Secretaria Municipal de Saúde

*Jonatas Ferreira de Melo*  
**JONATAS FERREIRA DE MELO**  
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

*Agmar Antonio de Carvalho*  
**AGMAR ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Publicado por  
**Afixação**  
31/10/2023





# BRASNORTE

## PREFEITURA

  
Cirano R.P. Rodrigues

**CIRANO RIBAS DE PAULA RODRIGUES**

1º Ten. PM Destacamento de Polícia Militar de Brasnorte

**HEBERT HUGO MONTENEGRO**

Delegacia de Polícia Civil



**LUCÉLIA OLIVEIRA VIZZOTTO**

Juíza do Fórum da Comarca de Brasnorte

  
**JACQUES DE BARROS LOPES**

Ministério Público Estadual - Brasnorte

**IDERLIPES PINHEIRO FREITAS JUNIOR**

Defensoria Pública de Brasnorte

  
**MARIA CÉLIA POLETTTO ARMOÁ**

Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por  
Afixação  
21/08/23





# BRASNORTE

## PREFEITURA

### Fraternidade Feminina de Brasnorte

*R. Araújo*  
Igreja Católica

*[Signature]*  
Igreja Assembleia de Deus

*[Signature]*  
Igreja Quadrangular

*[Signature]*  
Igreja Batista Nacional

*[Signature]*  
Obras Sociais Espiritas Chico Xavier

### ACIB – Associação Comercial e Industrial de Brasnorte

*Elena Ventura de Oliveira*  
Igreja Adventista do 7º Dia

Publicado por  
Afixação  
21/10/23





# BRASNORTE

PREFEITURA

**Igreja de Confissão Luterana**

  
**APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**

**OAB – Ordem dos Advogados do Brasil**

**Clube das Mães da APAE**

Publicado por  
Afixação  
31/08/23

